

-----ATA NÚMERO VINTE E CINCO-----

-----ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONFORTE,  
REALIZADA EM 3 DE DEZEMBRO DE 2025.-----

-----Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, no Salão Nobre dos Paços do Concelho e Sala de Sessões, compareceram os Senhores Miguel Alexandre Ferreira Rasquinho, Lurdes Raquel Realinho Pereira, Fernando Manuel Caldeira Saião, Pedro Miguel Medalhas Chichorro Bagorro e João Manuel Lourenço Barradas, Presidente e Vereadores deste Órgão Autárquico.-----

-----**HORA.** Estando presente o número legal dos seus membros o Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram 10 horas.-----

-----**ORDEM DE TRABALHOS.**-----

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA.** Informações Gerais. **PERÍODO DA ORDEM DO DIA.** Propostas do Executivo Municipal. **Gabinete de Apoio à Presidência.** 1 - Conhecimento - Despacho - Nomeação em Regime de Substituição no Cargo de Dirigente Intermédio de 2º Grau, da Unidade Orgânica Flexível de Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos - Técnica Superior (Arquitetura). 2 - Conhecimento - Despacho/Gabinete de Apoio Pessoal- 3 - Conhecimento - Despacho/Gabinete de Apoio à Vereação. 4 - Delegação de Competências da Câmara Municipal no Senhor Presidente da Câmara. 5 - Elaboração / Discussão do Regimento da Câmara Municipal - Mandato Autárquico 2025/2029. 6 - Direito de Preferência - Nº.199926/2025 - Imóvel sito na Rua dos Combatentes do Ultramar nº.5 – Monforte. 7- Direito de Preferência Nº.204254/2025 - Imóvel sito na Rua de Alegrete nº.47 – Assumar. 8 - Direito de Preferência Nº.206566/2025 - Imóvel sito no Monte das Freiras em Vaiamonte. 9 - Direito de Preferência nº.206628/2025 - Imóvel sito na Rua do Senhor dos Passos Nº.19 – Monforte. 10 - Direito de Preferência Nº.206558/2025 - Imóvel sito no Monte das Freiras – Vaiamonte. 11 - Pedido de cedência da sala da "Tuna Assumarente" - dia 12 de dezembro. 12 - Paróquia de Santo António de Vaiamonte - Pedido de Apoio. 13 - Pedido de cedência da sala do Centro Cultural de Vaiamonte - Comemoração de Passagem de Ano 2025/2026. 14 - Evento a realizar na Torre do Frade - Pedido de cedência de mesas e cadeiras. 15 - Junta de Freguesia de Monforte - Pedido de cedência de autocarro. **Unidade Orgânica Flexível de Contabilidade e Finanças.** 1 - Resumo Diário de Tesouraria de 26 de novembro de 2025. 2 - Fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem para vigorar no ano de 2026. 3 - Fixação da Taxa

de IMI para os Prédios Urbanos a Liquidar no Ano 2026. 4 - Fixação da Taxa de Participação Variável no IRS dos Sujeitos Passivos com Domicílio Fiscal no Concelho, a Vigorar no Ano 2026. **Unidade Orgânica Flexível de Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos.** 1 - Processo Nº.22/2025/155 - Pedido de certidão compropriedade. 2 - Processo Nº.22/2025/157 - Pedido de certidão compropriedade. 3 - Processo Nº.22/2025/153 - Pedido de certidão compropriedade. 4 - Processo Nº.18/2025/112 - Pedido de certidão – Localização. 5 - Contrato entre a Câmara Municipal de Monforte e a Empresa Imolopo Sociedade Imobiliária, S.A. - Plano de Intervenção no Espaço Rural da Herdade da Chaminé. **Gabinete de Estudos e Projetos.** 1 - Empreitada de "Execução de Coletor de Drenagem de Águas Pluviais na Freguesia de Vaiamonte - Relatório Final – Adjudicação. **Subunidade Orgânica Administrativa de Serviços Urbanos, Ambiente e Obras Municipais.** 1 - Tarifário dos Serviços de Abastecimento de Água, Recolha de Águas Residuais e Resíduos Urbanos para o ano 2026. **Unidade Orgânica Flexível de Ação Social e Habitação.** 1 - Atribuição de Bolsas de Estudo para o ano letivo 2025/2026 - Lista Provisória. 2 - Radar Social - Possibilidade de Prorrogação da Execução até 30/06/2026. 3 - Devolução da sala cedida ao Centro de Acolhimento Temporário para Vítimas de Violência Doméstica de Monforte - (CAEVVD - IRIS) – Conhecimento. 4 - Associação "A Pironga" - Pedido de Apoio pontual logístico. 5 - Alienação do fogo propriedade do Município - Acordo de Plano de Pagamento em Prestações. **Período de Intervenção do Público.**

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA.**-----

-----**INFORMAÇÕES**-----

----- O senhor Vereador Fernando Saião pediu a palavra para fazer um reparo à ata da reunião anterior pela utilização de expressão “membros da mesa” e pela falta de algumas considerações que fez à cerca da proposta da delegação de competências, nomeadamente ao fato de lhe ter chegado a proposta durante a reunião e incompleta, pelo que pediu algum tempo para a analisar. Referiu ainda ao restante executivo que lhe chegaram por residentes da freguesia de Assumar informações sobre a não recolha do lixo naquela freguesia durante este último fim de semana, e segunda-feira que foi feriado. O senhor Presidente respondeu que no sábado foi efetuada a recolha de lixo na freguesia de Assumar, e que no próximo fim de semana será feito também esse serviço no mesmo dia. -----

----- O senhor Vereador João Barradas questiona o porque da funcionalidade da autarquia afeta à escola pré-primária em Vaiamonte, Sandra Belezas, ter agendado em alguns dias turnos as 7.30h às 17.30h. A senhora Vereadora Lurdes Raquel Pereira, informa que não tem conhecimento individual da situação, mas que irá averiguar a situação com a dirigente da Unidade Flexível de Educação e Gestão do Parque Escolar Vera Pegacho, mais informa que a direção do Agrupamento de Escola João Maria Botas Carriço, manifestou preocupação com a falta de auxiliares de ação educativa, motivadas por doença e aposentações. -----

-----O senhor Presidente Miguel Rasquinho, prestou a seguintes informações: - Recebeu o comandante territorial e o de posto da GNR de Monforte, para apresentarem cumprimentos, onde lhes transmitiu toda a disponibilidade em articular o necessário com aquela força de segurança, e também, informou que o atual executivo já manifestou intenção de continuar com o processo de instalação de câmaras de vídeo vigilância na via publica. – Reuniu com as IPSS's do concelho de Monforte, onde tiveram oportunidade de apresentar um conjunto de preocupações, como dificuldades financeiras, a falta de pessoal especializado nas áreas da manutenção como por exemplo eletricistas, canalizadores; abordou-se também, a possibilidade de criar um consórcio para formar uma equipa multidisciplinar com técnicos nas áreas da psicologia, animação e fisioterapia, onde eventualmente o Município será parceiro; foi discutida ainda a possibilidade de criar uma equipa de trabalhadores para pequenas reparações. O senhor Vereador Fernando Saião, referiu que em contexto pós pandemia, a autarquia promoveu com a Fundação Romão de Sousa, através da Comunidade Terapêutica em Saúde Mental Casa de Alba, um projeto financiado, de apoio aos utentes das IPSS's do concelho na área da saúde mental, com resultados significativos. – O senhor Presidente mais informou que, ontem, dia 2 de dezembro, na CCDR Alentejo, participou na sessão de apresentação dos novos executivos municipais, e que aproveitou para convidar os senhores Presidente da Comissão de Coordenação António Ceia da Silva, e o técnico Tiago Teotónio Pereira, responsável pelas candidaturas a fundos comunitários, para se deslocarem a Monforte, com o objetivo de se realizar uma reunião de trabalho. – O orçamento para 2026, está numa fase prévia de preparação com o responsável da Unidade Orgânica Flexível de Contabilidade e Finanças, José Portilheiro. Propôs a realização de uma reunião prévia de negociações para a receção de propostas, pede que indiquem uma data para

reunião. — No dia 18 de dezembro vai-se realizar “Natal na Praça – Sabores e Tradições” uma organização da Câmara Municipal, e que tem como objetivo promover as entidades do concelho. — A festa de Natal dos colaboradores da Câmara realiza-se no dia 19 de dezembro, a partir das 19.00h, na sala Polivalente do Município. — Mais informa que, a exemplo de executivos anteriores, estão todos os vereadores automaticamente convidados para os eventos da responsabilidade da autarquia. — Congratula-se com a aprovação na Assembleia da República da eliminação do pagamento de portagens nas autoestradas A2 e A6, para residentes e empresas sediadas no Alentejo. -----

----- A senhora Vereadora Lurdes Raquel Pereira prestou as seguintes informações: — Em reunião com a Dirigente da Unidade Orgânica Flexível de Ação Social e Habitação, Sara Gomes, tomou conhecimento que em relação à Estratégia Local de Habitação, o levantamento submetido para candidatura foi realizado em 2021, e não o mais atual realizado em 2023, pelo que solicitou à Dirigente uma atualização do mesmo. O senhor Vereador Fernando Saião informou que a submissão do levantamento foi entre os anos 2023 e 2024, na altura do derrube de construções ilegais, de famílias que não tinham qualquer ligação à freguesia de Monforte, certamente deve ser atualizado, e com os requisitos familiares aumentam o número de agregados. A senhora Vereadora referiu ainda, que em reunião com a Direção do Agrupamento de Escolas de Monforte João Maria Botas Carriço, registou a manifestação de preocupação com a falta de pelo menos sete (7) auxiliares de ação educativa, por reforma e mobilidade. Também, a muito breve prazo, se vão verificar passagem à aposentação de assistentes operacionais afetos a diversos serviços da autarquia, nomeadamente motoristas. O senhor Presidente Miguel Rasquinho, reforçou a informação e, informou que estão a trabalhar em diversas possíveis soluções. -----

É com profundo pesar que a Câmara recebeu a notícia do falecimento do Dr. Miguel Pulido Valente Pena, que ao longo de vários anos exerceu com dedicação, competência e elevada humanidade as funções de Delegado de Saúde no concelho de Monforte. -----

**NOTA DE PESAR** - O Dr. Miguel Pulido Valente Pena deixou uma marca indelével na população do concelho de Monforte, pautando o seu trabalho por um elevado sentido de responsabilidade pública, profissionalismo exemplar e uma genuína preocupação pelo bem-estar de todos os munícipes. A sua contribuição para a promoção da saúde e

para a melhoria das condições de vida da população será sempre lembrada com gratidão e respeito. Neste momento de dor, a Câmara endereça à família, amigos e colegas as mais sinceras condolências, manifestando solidariedade e reconhecimento pelo legado que deixa.

**VOTAÇÃO:** A nota de pesar foi aprovada por unanimidade -----

**-----PROPOSTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL-----**

**-----GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA-----**

**1 - CONHECIMENTO - DESPACHO - NOMEAÇÃO EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO NO CARGO DE DIRIGENTE INTERMÉDIO DE 2º. GRAU, DA UNIDADE ORGÂNICA FLEXIVEL DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - TÉCNICA SUPERIOR (ARQUITETURA).-----**

**Considerando que:** 1 – A Técnica Superior de Engenheira Civil Lina Maria Barreto Barroqueiro, que vinha exercendo funções em comissão de serviço como Dirigente intermédia de 2º Grau da Unidade Orgânica Flexível de Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos, para o qual tinha sido renovada a nomeação em 20 de dezembro de 2024;

2 - Em 1 de outubro de 2025, foi dada anuênci, por despacho do Presidente da Câmara, ao pedido efetuado pela Agência Portuguesa do Ambiente, na sequência de procedimento concursal para Mobilidade na Categoria, no qual a Técnica Superior de Engenheira Civil Lina Maria Barreto Barroqueiro, pertencente ao mapa de pessoal do Município de Monforte, ficou devidamente classificada, sendo a mobilidade pretendida e autorizada por seis meses, prorrogável ao abrigo do artº 92 e ss da LTFP. -----

3 – Nos termos do artº 18 da Lei nº 44/2012, de 2 de agosto, sob a epígrafe “Cessação da comissão de serviço”, se prevê que: -----

*“1 - A comissão de serviço dos titulares dos cargos dirigentes das câmaras municipais e dos serviços municipalizados cessa, com as necessárias adaptações, nos termos do disposto no artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com exceção do disposto na subalínea ii) da alínea e) do seu n.º 1. -----*

*2 - É aplicável, com as devidas adaptações, o disposto nos artigos 26.º e 26.º-A da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.” -----*

4 – E, concretamente aplicável ao caso em apreço, o acima citado artº 25, no seu nº 1,

al. b) prevê que a comissão de serviço cesse “Pela tomada de posse seguida de exercício, a qualquer título, de outro cargo ou função, salvo nos casos e durante o tempo em que haja lugar a suspensão ou em que seja permitida a acumulação nos termos da presente lei;” -----

5 – Suspensão essa que, salvo melhor opinião, não opera no caso em apreço (mobilidade na Categoria, como Técnico Superior), uma vez que o artº 26 – A, da mesma Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, estipula que “1 - A comissão de serviço dos titulares dos cargos de direcção superior de 2.º grau e de direcção intermédia suspende-se quando sejam designados para gabinetes de membros do Governo ou equiparados ou em regime de substituição.”; -----

6 – A mobilidade é assim incompatível com a acumulação do cargo direcção intermédia, porque este não pode ser suspenso, pois não cabe na previsão do citado artº 26 – A, e porque a previsão do artº 16 da Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro estabelece que “1 - O exercício de cargos dirigentes é feito em regime de exclusividade, nos termos da lei. ---

2 - O regime de exclusividade implica a renúncia ao exercício de quaisquer outras actividades ou funções de natureza profissional, públicas ou privadas, exercidas com carácter regular ou não, e independentemente da respectiva remuneração...”; -----

7 – Cessada uma determinada comissão de serviço, e mantendo-se a necessidade que lhe está subjacente, como é o caso da direcção da Unidade Orgânica Flexível de Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos, deverá ser desencadeado procedimento tendente a uma nova nomeação, conforme prevê o art 27 da lei nº2/2004, de 15 de Janeiro; -----

Deste modo, nomeio, em regime de substituição, com início em 18 de novembro de 2025, de acordo com o previsto nos artºs 12 e 13 do Regulamento de Organização, Estrutura e Funcionamento dos Serviços do Município de Monforte, publicado no Diário da República, 2ª Série, nº 102, de 26 de maio de 2022, assim como, o previsto no nº 3 , artº 27 da Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação e alineab), nº 1 , artº 19 , da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, a Técnica Superior (Arquiteta) Alexandra Isabel Rolita Rosa Paiva Gil. -----

Mais determino, que a remuneração a auferir será de 70% do valor do índice 100, para os cargos de Dirigentes da Administração Pública, acrescido dos suplementos em vigor, em conformidade com o estabelecido no artº 13 do Regulamento de

Organização, Estrutura e Funcionamento dos Serviços do Município de Monforte. A Câmara tomou conhecimento. -----

## **2 - CONHECIMENTO - DESPACHO/GABINETE DE APOIO Á PRESIDÊNCIA.-----**

No exercício das competências que lhe são conferidas pela alínea a) do n.º 1 e pelo n.º 4 do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Senhor Presidente da Câmara procedeu à nomeação de **Sérgio da Conceição Elvas Martins** para o cargo de **Adjunto do Gabinete de Apoio Pessoal**, com efeitos a partir de **04 de novembro de 2025**. A Câmara tomou conhecimento.-----

## **3 - CONHECIMENTO - DESPACHO/GABINETE DE APOIO À VEREAÇÃO.-----**

No exercício das competências que lhe são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Senhor Presidente procedeu à nomeação de **Joaquina Perpétua Carvoeiro Ramalho Meira** para o cargo de **Secretário de Apoio Pessoal à Vereação**, com efeitos a partir de **04 de novembro de 2025**. A Câmara tomou conhecimento.-----

## **4 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA.-----**

**DELIBERAÇÃO N.º 350** – Considerando que: A delegação de competências constitui um instituto administrativo vocacionado para potenciar a eficácia e eficiência da gestão pública; -----

Este instrumento permite operacionalizar a gestão municipal e a desconcentração administrativa; -----

No Código do Procedimento Administrativo, estão consignados princípios gerais que, em muitas situações, só poderão ser integralmente satisfeitos fazendo uso deste ato de delegação, nomeadamente os princípios da desburocratização, da eficiência e do dever de celeridade; -----

O nº 1 artigo 34 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, prevê a possibilidade de delegação de competências da Câmara Municipal no seu Presidente, com as exceções naquele referidas; -----

Delibera-se delegar no Sr. Presidente da Câmara, Miguel Alexandre Ferreira Rasquinho, a competências que a seguir se discriminam e nos termos seguintes: -----

A) do n.º 1 do artigo 33.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as alíneas: --

- d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações, devendo a Câmara ser informada na primeira reunião seguinte; -----
- q) Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade; -
- v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal; -----
- w) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas; -----
- y) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos; -----
- ee) Gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal; -----
- ii) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos; -----
- jj) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos; -----
- kk) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura; -----
- ll) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central; -----
- nn) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central; -----
- tt) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios; -----
- ww) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município; -----
- yy) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição; -----
- zz) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município; -----
- bbb) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado. -
- B) do artigo 39.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as alíneas: -----

- b) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal; -----  
c) Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros. -----  
C) do Dec. Lei nº 310/2002, de 18 de dezembro, que regula o regime jurídico do licenciamento e fiscalização pelas câmaras municipais de atividades diversas anteriormente cometidas aos governos civis, nos termos do artº 3, nº 1, as competências neste diploma conferidas à Câmara Municipal. -----  
2 – Nos casos de ausência, falta ou impedimento do Presidente da Câmara, o exercício de funções pelo seu substituto legal, abranja os poderes ora delegados pela presente deliberação, nos termos do disposto no nº 3 do artº 42 do Código de Procedimento Administrativo (O exercício de funções em suplência abrange os poderes delegados ou subdelegados no órgão ou no agente.) -----  
3 - Este ato de delegação de competências tem a validade até ao fim do mandato, sem prejuízo de poder haver, a todo o tempo, por parte da Câmara Municipal, a competente cessação. -----

**VOTAÇÃO** – Proposta colocada discussão e votação, e que no momento o senhor Presidente esclareceu que, tal como aconteceu com os Vereadores da CDU, o Vereador João Barradas foi convidado a reunir e a apresentar a sua proposta, o que não veio a acontecer, reuniu com os Vereadores da CDU, chegando a um entendimento. O senhor Vereador Fernando Saião reforçou as palavras do senhor Presidente da Câmara, e acrescentou que estão para tomar as melhores opções. Colocada a proposta à votação, foi a mesma aprovada por unanimidade. -----

**5 - ELABORAÇÃO / DISCUSSÃO DO REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL - MANDATO AUTÁRQUICO 2025/2029.** -----

**DELIBERAÇÃO Nº. 351** – Pelo senhor Presidente Miguel Rasquinho, foi apresentada uma proposta de alteração ao Regimento da Câmara Municipal, de entre outras destaca-se a inclusão da forma e prazo dos documentos a enviar aos Vereadores, e a gravação e transmissão das reuniões através das plataformas online. A dirigente da Unidade Orgânica Flexível Administrativa, Maria de Jesus Duarte, fez um enquadramento técnico da proposta. Após alguma troca de impressões sobre o assunto, o executivo decidiu por unanimidade ter mais algum tempo para os vereadores eleitos pela CDU e Movimento. poderem analisar o documento, ficando agendado para a próxima reunião a votação do mesmo. -----

*(Assinatura)* *(Assinatura)* *(Assinatura)* *(Assinatura)*

**6 - DIREITO DE PREFERÊNCIA - Nº.199926/2025 - IMÓVEL SITO NA RUA DOS COMBATENTES DO ULTRAMAR Nº.5 – MONFORTE.** -----

**DELIBERAÇÃO Nº. 352** Através do Portal “Casa Pronta”, anúncio nº. 199926/2025, requerente vem solicitar informação se sobre o imóvel em título existem eventuais direitos de preferência a favor do Município. Analisada e discutida a proposta, a Câmara deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência. -----

**7- DIREITO DE PREFERÊNCIA Nº.204254/2025 - IMÓVEL SITO NA RUA DE ALEGRETE Nº.47 – ASSUMAR.** -----

**DELIBERAÇÃO Nº. 353** Através do Portal “Casa Pronta”, anúncio nº. 204254/2025, o requerente vem solicitar informação se sobre o imóvel em título existem eventuais direitos de preferência a favor do Município. Analisada e discutida a proposta, a Câmara deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência. -----

**8 - DIREITO DE PREFERÊNCIA Nº.206566/2025 - IMÓVEL SITO NO MONTE DAS FREIRAS EM VAIAMONTE.** -----

**DELIBERAÇÃO Nº. 354** Através do Portal “Casa Pronta”, anúncio nº. 206566/2025, o requerente vem solicitar informação se sobre o imóvel em título existem eventuais direitos de preferência a favor do Município. Analisada e discutida a proposta, a Câmara deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência. -----

**9 - DIREITO DE PREFERÊNCIA Nº.206628/2025 - IMÓVEL SITO NA RUA DO SENHOR DOS PASSOS Nº.19 – MONFORTE.** -----

**DELIBERAÇÃO Nº. 355** Através do Portal “Casa Pronta”, anúncio nº. 206628/2025, o requerente vem solicitar informação se sobre o imóvel em título existem eventuais direitos de preferência a favor do Município. Analisada e discutida a proposta, a Câmara deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência. -----

**10 - DIREITO DE PREFERÊNCIA Nº.206558/2025 - IMÓVEL SITO NO MONTE DAS FREIRAS – VAIAMONTE.** -----

**DELIBERAÇÃO Nº. 356** - Através do Portal “Casa Pronta”, anúncio nº. 206558/2025, o requerente vem solicitar informação se sobre o imóvel em título existem eventuais direitos de preferência a favor do Município. Analisada e discutida a proposta, a Câmara deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência. -----

**11 - PEDIDO DE CEDÊNCIA DA SALA DA "TUNA ASSUMARENSE" - DIA 12 DE DEZEMBRO.** -----

**DELIBERAÇÃO Nº. 357** – Uma requerente identificada, por mail com o número de registo E-8814 de 27/11/2025, solicita a cedência da Tuna Assumarensa para o dia 12 de dezembro de 2025. Por ser uma competência da Câmara Municipal, nos termos da ee) do número um do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, foi deliberado por unanimidade conceder aquele equipamento cultural. ----- *X*

**12 - PARÓQUIA DE SANTO ANTÓNIO DE VAIAMONTE - PEDIDO DE APOIO.-----**

**DELIBERAÇÃO Nº. 358** – Da Paróquia de Santo António de Vaiamonte, mail com o número de registo E-8519 de 17/11/2025, solicita o fornecimento e instalação de um algeroz para a igreja e casa mortuária daquela freguesia. Por não haver mais dados, tipo de material, valores monetários, a Câmara deliberou por unanimidade decidir avaliar os termos e condições, após obter mais informação sobre o que aquela Paróquia pretende. -----

**13 - PEDIDO DE CEDÊNCIA DA SALA DO CENTRO CULTURAL DE VAIAMONTE - COMEMORAÇÃO DE PASSAGEM DE ANO 2025/2026. -----**

**DELIBERAÇÃO Nº. 359** – De dois requerentes identificados, por mail com o número de registo E-8482 de 14/11/2025, solicitam autorização para utilização do Centro Cultural de Vaiamonte nos dia 31 de dezembro de 2025 e 1 de janeiro de 2026, para a realização da passagem de ano 2025/2026, por ser uma competência da Câmara Municipal, nos termos da ee) do número um do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, foi deliberado por unanimidade conceder aquele equipamento cultural. -----

**14 - EVENTO A REALIZAR NA TORRE DO FRADE - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE MESAS E CADEIRAS. -----**

**DELIBERAÇÃO Nº. 360** – De um requerente identificado, mail com o número de registo E-8668 de 21/11/2025, solicita a cedência de 20 mesas e respetivos bancos, para um evento a realizar no dia 7 de dezembro de 2025, na Herdade da Torre de Fraude. Por ser uma competência da Câmara Municipal, nos termos da ee) do número um do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, foi deliberado por unanimidade conceder aquele equipamento. -----

**15 - JUNTA DE FREGUESIA DE MONFORTE - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE AUTOCARRO.-----**

**DELIBERAÇÃO Nº. 361** – Da Junta de Freguesia de Monforte, mail com o número de registo E-8620 de 20/11/2025, a solicitar a cedência de um autocarro de 51 ou 55 lugares, para que no dia 8/12/2025, transporte os elementos da Banda Municipal

Alterense, para acompanhar a procissão de Nossa Senhora da Conceição, em Monforte. Por ser uma competência da Câmara Municipal, nos termos da ee) do número um do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, foi deliberado por unanimidade conceder a cedência do autocarro. -----

-----**UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**-----

**1 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**-----

Presente o resumo do dia vinte e seis de novembro de dois mil e vinte cinco o qual acusa um saldo de 733.085,75€ (setecentos e trinta e três mil oitenta e cinco euros e setenta e cinco cêntimos) assim repartidos: 724.859,15€ (setecentos e vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e nove euros e quinze cêntimos) em Operações Orçamentais, 8.226,60€ (oito mil duzentos e vinte e seis euros e sessenta cêntimos) em Operações não Orçamentais. A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

**2 - FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM PARA VIGORAR NO ANO DE 2026.**-----

**DELIBERAÇÃO Nº. 362** – Considerando que: *A alínea o) do art.º 14.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual, prevê como receitas dos municípios as estabelecidas por lei ou regulamento a favor daqueles. A Lei n.º 16/2022 de 16 de agosto, que aprovou a atual Lei das Comunicações Eletrónicas, prevê no art.º 169.º, que os Municípios podem estabelecer uma Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), determinada com base na aplicação de um percentual que não pode exceder os 0,25 pp, aplicados sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município, aprovada anualmente pelo órgão competente até final do mês de dezembro do ano anterior ao da sua vigência; Dita ainda o mesmo artigo que as empresas operadoras de infraestruturas são as responsáveis pelo pagamento da TMDP, estão impedidas de a repercutir na fatura dos consumidores; Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea b) do n.º 1, do artigo 25.º do mesmo Regime Jurídico, o percentual de 0,25%, a aplicar no cálculo da Taxa Municipal de Direitos de Passagem para vigorar no ano de 2026. -*

Folha N.º 236

**VOTAÇÃO** – Colocada a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade. -----

**3 - FIXAÇÃO DA TAXA DE IMI PARA OS PRÉDIOS URBANOS A LIQUIDAR NO ANO 2026.** -----

**DELIBERAÇÃO N.º 363** - Foi presente a reunião de câmara a seguinte proposta: *De acordo com a alínea a) do art.º 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e o art.º 1.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, e respetivas alterações, o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se localizam. Nos termos da al. c) do n.º 1 e do n.º 5 do art.º 112.º do CIMI, os municípios, por deliberação da assembleia municipal, definem a taxa aplicável aos prédios urbanos, de entre os limites de 0,3% e 0,45%. Aos prédios rústicos é aplicada uma taxa fixa de 0,8%. Importa reforçar que o poder de fixação da taxa dentro dos limites legais está cometido à Assembleia Municipal, nos termos dos nºs 5 e 14 do citado artigo, sendo que tal deliberação terá de ser comunicada à Administração Tributária (AT) até 31 de dezembro desse ano para ser liquidada no ano seguinte. Nada se dizendo, será aplicada a taxa reduzida para prédios urbanos de 0,3%. O n.º 1 do art.º 112.º-A do CIMI prevê ainda que, mediante deliberação da Assembleia Municipal, pode ser atribuída uma dedução fixa ao imposto apurado a pagar pelo proprietário, nos casos de imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o seu domicílio fiscal, em função do número de dependentes que compõem o seu agregado familiar a 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeita o imposto. Os valores a atribuir são de 30, 70 ou 140 euros, para 1, 2 ou 3 ou mais dependentes a cargo, respetivamente. Face ao que antecede, conjugando a intenção de aliviar o encargo das famílias com o pagamento deste imposto municipal, através da redução da taxa aplicada nos últimos anos, de 0,35% para 0,34%, da qual resulta uma diminuição da receita no montante de 8.325,68€, proponho que o Executivo Municipal aprove a presente proposta e a faça submeter à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com a al. a) do art.º 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, conjugada com as al. d) do n.º 1 do art.º 25.º e al. ccc) do n.º 1 do art.º 33.º, ambas do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para vigorar no ano 2025, cuja a liquidação ocorrerá no ano 2026: 1 – Fixar a taxa de IMI em 0,34% para os prédios urbanos; 2 – A aplicação da dedução fixa*

*27/11/2023, Braga, Dr.*  
ao Imposto apurado, nos agregados familiares com dependentes, de acordo com a seguinte tabela: -----

<b>n.º de dependentes a cargo</b>	<b>Dedução fixa (€)</b>
1	30
2	70
3 ou mais	140

O senhor Vereador Fernando Saião interveio para ressalvar a sua posição no sentido da perda de receita para o Município, sendo insignificante para os municíipes a diferença do valor de 0,30% ou 0,34%, a pagar. O senhor Presidente Miguel Rasquinho referiu que é uma das medidas que está contemplada no programa eleitoral do Partido Socialista que foi a sufrágio, e, que é intenção do executivo acrescentar algum rendimento e valor financeiro às famílias que, embora sendo pequeno, certamente irá permitir aliviar a carga fiscal que invariavelmente recai sobre a classe média, sem comprometer o equilíbrio financeiro, apesar da diminuição da receita no montante de 8.325,68€, julga ser acomodada na redução de despesa. -----

**VOTAÇÃO** – Proposta colocada à votação, foi a mesma aprovada por maioria, registando-se duas abstenções dos senhores Vereadores Fernando Saião e Pedro Bagorro. -----

**4 - FIXAÇÃO DA TAXA DE PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS DOS SUJEITOS PASSIVOS COM DOMICÍLIO FISCAL NO CONCELHO, A VIGORAR NO ANO 2026. -**

**DELIBERAÇÃO N.º 364** - Foi presente a reunião de câmara a seguinte proposta: *De acordo com a alínea g) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, constitui receita dos municípios o produto da participação nos recursos públicos, determinada nos termos do disposto nos artigos 25.º e seguintes, da mesma Lei. Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º e do n.º 1 do artigo 26.º, ambos da já referida Lei, os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5 %, no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, que é calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS. Considerando que o IRS é um imposto direto e progressivo, apoiado num princípio de justiça social, uma vez que tributa o rendimento das pessoas em função da capacidade contributiva*



de cada um; Considerando que a abdicação da participação variável no IRS por parte do Município só beneficia quem paga IRS e destes, quem mais rendimentos aufera; Considerando que o Município, através da repartição de recursos, quer continuar a promover medidas de apoio social às famílias mais carenciadas e consolidar aquelas já implementadas, designadamente:-----

- a atribuição de bolsas de estudo aos alunos do ensino superior;-----
- a garantia da igualdade de oportunidades a todos os alunos do concelho através da ação social escolar;-----
- o Cartão ABEM e Cartão do Idoso; -----
- os Programas sociais de ocupação temporária; -----
- e ainda, continuar a apoiar as instituições culturais, desportivas, sociais e humanitárias do Concelho.-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da lei supra e na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 26.º, ambos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as respetivas alterações, a participação de 4,5% no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares para vigorar no ano de 2026, devolvendo aos munícipes contribuintes com domicílio fiscal no Concelho 0,5% do imposto, a que corresponde uma perda de receita na ordem dos 10.659,60€, valor apurado com base na Proposta de Lei do Orçamento de Estado para o ano 2026.-----

O senhor Vereador Fernando Saião interveio para argumentar a sua posição no sentido de não concordar em que se abdique de parte deste imposto, uma vez que é uma coleta importante, porque é insignificante o que é devolvido ao munícipe, mas muito importante para o Município. O senhor Presidente Miguel Rasquinho referiu que é uma das medidas que está contemplada no programa eleitoral do Partido Socialista que foi a sufrágio, e, que é intenção do executivo acrescentar algum rendimento e valor financeiro às famílias que, embora sendo pequeno, certamente irá permitir aliviar a carga fiscal que invariavelmente recai sobre a classe média, sem comprometer o equilíbrio financeiro, apesar da diminuição da receita no montante 10.659,60€ de, julga ser acomodada na redução de despesa.

*(Assinatura)*  
**VOTAÇÃO** – Colocada a votação, foi a proposta aprovada por maioria, com um voto contra do senhor Vereador Fernando Saião, e a abstenção do senhor Vereador Pedro Bagorro

-----**UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**-----

**1 - PROCESSO N.º 22/2025/155 - PEDIDO DE CERTIDÃO COMPROPRIEDADE.** -----

**DELIBERAÇÃO N.º 365** - Foi presente a reunião de câmara a seguinte informação: **1. Enquadramento da pretensão no Plano Diretor Municipal de Monforte:** 1.1. O prédio encontra-se fora do perímetro urbano, na freguesia de Monforte. **2. Certidão da conservatória do registo predial / caderneta predial:** 2.1. De acordo com a certidão emitida pela conservatória do registo predial e caderneta predial, o prédio denominado "Freiras", correspondente ao artigo n.º 2, da secção V1, da freguesia de Monforte, tem uma área total de 0,325 ha. **3. Pretensão:**

**3.1. Pedido de emissão de certidão de compropriedade.** **5. Análise técnica:** 4.1. O pedido enquadra-se no n.º 1, do artigo 54º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua atual redação e no Código Civil; 4.2. O requerente solicita a emissão de uma certidão de compropriedade, para aumento dos compartes no regime de compropriedade no prédio supracitado. De acordo com o solicitado, serão comproprietários do prédio correspondente ao artigo n.º 2, da secção V1, da freguesia de Monforte, o Sr.º Miguel Stilwell de Andrade e o Sr.º Vasco Stilwell de Andrade, ambos na proporção 1/2; 4.3. Da análise técnica ao solicitado pelo requerente, não se vê inconveniente à emissão do solicitado, nos termos da Lei mencionada, desde que posteriormente fique salvaguardado, não ser possível, a execução de ato ou negócio, dos quais resulte parcelamento físico, em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. **5. Proposta:** 5.1. Face ao exposto, propõe-se a emissão da certidão de compropriedade solicitada, nos termos da informação técnica.

**VOTAÇÃO** – Analisada e discutida a proposta, foi a mesma aprovada, por unanimidade.

**2 - PROCESSO N.º 22/2025/157 - PEDIDO DE CERTIDÃO COMPROPRIEDADE.** -----

**DELIBERAÇÃO N.º 366** – Foi presente a reunião de câmara a seguinte informação: **1. Enquadramento da pretensão no Plano Diretor Municipal de Monforte:** 1.1. O prédio encontra-se fora do perímetro urbano, na freguesia de Monforte. **2. Certidão da**

**conservatória do registo predial / caderneta predial:** 2.1. De acordo com a certidão emitida pela conservatória do registo predial e caderneta predial, o prédio denominado "Herdade das Freiras", correspondente ao artigo n.º 3, da secção V1, da freguesia de Monforte, tem uma área total de 100,325 ha.

**3. Pretensão:** 3.1. Pedido de emissão de certidão de compropriedade. **5. Análise técnica:** 4.1. O pedido enquadra-se no n.º 1, do artigo 54º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua atual redação e no Código Civil; 4.2. O requerente solicita a emissão de uma certidão de compropriedade, para aumento dos compartes no regime de compropriedade no prédio supracitado. De acordo com o solicitado, serão comproprietários do prédio correspondente ao artigo n.º 3, da secção V1, da freguesia de Monforte, o Sr.º Miguel Stilwell de Andrade e o Sr.º Vasco Stilwell de Andrade, ambos na proporção 1/2; 4.3. Da análise técnica ao solicitado pelo requerente, não se vê inconveniente à emissão do solicitado, nos termos da Lei mencionada, desde que posteriormente fique salvaguardado, não ser possível, a execução de ato ou negócio, dos quais resulte parcelamento físico, em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. **5. Proposta:** 5.1. Face ao exposto, propõe-se a emissão da certidão de compropriedade solicitada, nos termos da informação técnica.-----  
**VOTAÇÃO** – Analisada e discutida a proposta, foi a mesma aprovada, por unanimidade.

### 3 - PROCESSO Nº.22/2025/153 - PEDIDO DE CERTIDÃO COMPROPRIEDADE. -----

**DELIBERAÇÃO Nº. 367** – Foi presente a reunião de câmara a seguinte informação: **1. Enquadramento da pretensão no Plano Diretor Municipal de Monforte:** 1.1. O prédio encontra-se fora do perímetro urbano, na freguesia de Santo Aleixo. **2. Certidão da conservatória do registo predial / caderneta predial:** 2.1. De acordo com a certidão emitida pela conservatória do registo predial e caderneta predial, o prédio denominado "Herdade dos Vinagres", correspondente ao artigo n.º 1, da secção H, da freguesia de Santo Aleixo, tem uma área total de 236,575 ha. **3. Pretensão:** 3.1. Pedido de emissão de certidão de compropriedade. **4. Análise técnica:** 4.1. O pedido enquadra-se no n.º 1, do artigo 54º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua atual redação e no Código Civil; 4.2. O requerente solicita a emissão de uma certidão de compropriedade, para aumento dos compartes no regime de compropriedade no prédio supracitado. De acordo com o solicitado, serão comproprietários do prédio

*(Assinatura)* *(Assinatura)* *(Assinatura)* *(Assinatura)*  
 correspondente ao artigo n.º 1, da secção H, da freguesia de Santo Aleixo, o Sr.º

Miguel Stilwell de Andrade e o Sr.º Vasco Stilwell de Andrade, ambos na proporção 1/2; **4.3.** Da análise técnica ao solicitado pelo requerente, não se vê inconveniente à emissão do solicitado, nos termos da Lei mencionada, desde que posteriormente fique salvaguardado, não ser possível, a execução de ato ou negócio, dos quais resulte parcelamento físico, em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. **5. Proposta:** **5.1.** Face ao exposto, propõe-se a emissão da certidão de compropriedade solicitada, nos termos da informação técnica.

**VOTAÇÃO** – Analisada e discutida a proposta, foi a mesma aprovada, por unanimidade.

#### **4 - PROCESSO N.º 18/2025/112 - PEDIDO DE CERTIDÃO – LOCALIZAÇÃO.**

**DELIBERAÇÃO N.º 368** - Foi presente a reunião de câmara a seguinte informação: **1. Enquadramento urbanístico da pretensão no Plano Diretor Municipal de Monforte:** **1.1.** O prédio encontra-se fora do perímetro urbano de Monforte, De acordo com plantas de ordenamento e condicionantes do P.D.M., verificando-se que o prédio encontra-se abrangido por várias classificações, parcialmente: **Carta de Ordenamento:**

- *Espaços Agrícolas:*
  - *Espaços agrícolas integrados na R.A.N.*
- *Espaço Florestal:*
  - *Espaços Silvo-pastoris*
- *Espaços Afetos à Exploração de Recursos Geológicos:*
  - *Espaço de exploração de massas minerais*
- *Outras Categorias do Solo Rural.*
  - *Estrutura ecológica municipal*

- ***Carta de Condicionantes:***

- *Domínio Público Hídrico:*
  - *Linhos de águas principais*
- *Recursos Agrícolas:*
  - *Reserva agrícola Nacional – R.A.N.*
- *Recursos Florestais:*

- Povoamentos de sobreiros ou azinheiras
- Risco de Incendio Florestal:
  - Risco elevado
- Recursos Ecológicos:
  - Reserva ecológica Nacional – R.E.N.

**2. Certidão da conservatória do registo predial / caderneta predial:**-----

**2.1.** De acordo com a certidão emitida pelos serviços da conservatória do registo predial, entregue no processo antecedente, o prédio denominado “Herdade D. João”, têm uma área total e descoberta de 48000,00 m<sup>2</sup>, correspondente ao artigo matricial n.º 2053, destinado à abertura de uma pedreira de extração de granitos. -----

**3. Processos de obras antecedentes:**-----

**3.1.** Processo de petição diversa n.º 06/2017/82, para o pedido de emissão de certidão, invocando o “Interesse Público Municipal”, para a instalação/ renovação de uma exploração de massas minerais, no âmbito do disposto a alínea a), do n.º 1, do artigo 1º e na alínea a), do n.º 4, do artigo 5º, do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho. O pedido foi deliberado por unanimidade em Assembleia Municipal realizada em 08/08/2017.

**4. Pretensão:**-----

**4.1.** Pedido de emissão de certidão de parecer favorável de localização. -----

**5. Análise técnica:**-----

**5.1.** O pedido enquadra-se no artigo 9º, do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro;-----

**5.2.** A requerente solicita que seja emitida uma certidão de parecer favorável de localização, correspondente à exploração da pedreira n.º ex. 5517, denominada “D. João”, cuja licença presentemente se encontra não eficaz. De acordo com os elementos apresentados, verifica-se que a requerente pretende proceder à ampliação da pedreira existente, que atualmente tem uma área de 48 754,39 m<sup>2</sup> e 104 273,02 m<sup>2</sup> após a ampliação. Importa salientar, que anteriormente realizou-se uma conferência decisória, no âmbito do Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas – R.E.R.A.E. (Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro). A conferência foi promovida pela Direção Geral de Energia e Geologia – D.G.E.G., realizada em

*QJBL 22/83, h=*

Folha N.º 243

26/09/2022, onde estiveram presentes as entidades envolvidas no processo e a Câmara Municipal de Monforte, representada pelo Sr.º Vereador do Pelouro, Fernando Saião. As entidades tomaram a deliberação final como favorável e favorável condicionada. No que respeita à Câmara Municipal de Monforte, que tomou a posição de favorável, o seu representante referiu que a pedreira em análise deverá cumprir as condições regulamentares aplicáveis e que a Câmara Municipal nada tem a obstar à sua regularização. Como considerações finais, a Ata da Conferência Decisória, menciona que "no que se refere na área intervenção a norte do polígono objeto de R.E.R.A.E., recomenda-se que na versão que vier a ser aprovada do P.D.M. de Monforte atualmente em revisão venha a ser previsto o uso de exploração de Massas Minerais." Também a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo – C.C.D.R.A., referiu que a área a norte do polígono objeto de regularização não se enquadra no P.D.M. em vigor, podendo haver lugar à sua revisão de modo a acolher o uso de Exploração de Massas Minerais;

**5.3.** Da análise técnica, verifica-se que a pretensão para a ampliação da pedreira a norte, incide em várias classes de solo. A Ata da Conferência Decisória revela a aceitação por parte das entidades para a regularização da pedreira em causa, devendo ser previsto na presente revisão do P.D.M. de Monforte, a alteração das classes de solo que se encontram em desconformidade com o atual P.D.M., para o uso de Exploração de Massas Minerais;

**6. Proposta:**

**6.1.** Face ao exposto, propõe-se a emissão da certidão de parecer favorável de localização, condicionada à atual revisão do P.D.M. de Monforte, conforme referido na informação técnica.

**VOTAÇÃO** - De acordo com a informação técnica, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido, devendo tal ato ser comunicado ao requerente.

**5 - CONTRATO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONFORTE E A EMPRESA IMOLOPO SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, S.A. - PLANO DE INTERVENÇÃO NO ESPAÇO RURAL DA HERDADE DA CHAMINÉ.**

**DELIBERAÇÃO Nº. 369** – Foi presente a reunião de câmara a seguinte informação: Considerando a elaboração do Plano de Pormenor, na modalidade de Plano de Intervenção em Espaço Rural – P.I.E.R., dinamizador de um empreendimento turístico, no prédio denominado "Herdade da Chaminé", no Concelho de Monforte. O contrato

*[Handwritten signatures]*

elaborado anteriormente encontrava-se caducado. Neste sentido, foi deliberado em Reunião de Câmara de 02/07/2025, através da deliberação n.º 189, aprovar o início de um novo procedimento para a elaboração do Plano de Intervenção em Espaço Rural. Conforme o disposto no n.º 3, do artigo 81, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, a proposta de contrato e a deliberação são objeto de discussão pública, nos termos do n.º 1 do artigo 89.º, do respetivo diploma legal, pelo prazo mínimo de 10 dias. O período de discussão pública decorreu no prazo de 20 dias, tendo a Câmara Municipal de Monforte facultado aos interessados todos os elementos relevantes, para que estes pudessem conhecer o estado dos trabalhos e a evolução da tramitação procedural, bem como formular sugestões à Autarquia ou à Comissão Consultiva. Findo o prazo do período de discussão pública, que teve o seu término em 28/10/2025, constatou-se que não foram apresentadas sugestões ou reclamações. Deste modo, propõe-se presentemente à Exma. Câmara Municipal: - Aprovar o contrato estabelecido entre a Câmara Municipal de Monforte e a Empresa Imolopo, Sociedade Imobiliária, S.A., tendo como objetivo a elaboração do Plano de Intervenção em Espaço Rural – P.I.E.R., dando continuidade ao procedimento anterior, aproveitando todos os pareceres emitidos pelas entidades externas, que se mantêm em vigor; - Aprovar os Termos de Referência referentes ao P.I.E.R.; - Aprovar a isenção de apresentação de Avaliação Ambiental Estratégica (A.A.E.) atendendo à justificação técnica da equipa projetista, à informação técnica de 31/07/2025 e ao parecer emitido pelas entidades externas à Autarquia, na reunião realizada na C.C.D.R.A., I.P., em 29/11/2019. Face ao exposto, propõe-se que a Exma. Câmara Municipal delibere em conformidade com o descrito na informação técnica. A Dirigente da Unidade Orgânica Flexível de Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos, Alexandre Paiva, fez um enquadramento técnico da informação. -----

**VOTAÇÃO** – De acordo com a informação técnica, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido, devendo tal ato ser comunicado ao requerente.-----

-----**GABINETE DE ESTUDOS E PROJECTOS**-----

**1 - EMPREITADA DE "EXECUÇÃO DE COLETOR DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA FREGUESIA DE VAIAMONTE - RELATÓRIO FINAL - ADJUDICAÇÃO.**-----

**DELIBERAÇÃO N.º 370** - Foi presente a reunião de câmara a seguinte informação: Por deliberação nº 365, de 06 de novembro de 2024, foi aprovado o projeto de

*[Assinatura]*

"Execução de coletor de drenagem de águas pluviais", em Vaiamonte. No dia 17 de setembro de 2025, através da deliberação nº 278, foram aprovadas as peças do procedimento para a empreitada de "Execução de coletor de drenagem de águas pluviais", em Vaiamonte. O procedimento foi publicado no dia 27 de outubro de 2025, na 2.ª Série, do Diário da República nº 207 e lançado na plataforma "<https://vortal.biz/>". Após findo o prazo para receção das propostas, o júri do procedimento reuniu no dia 07 de novembro e procedeu à elaboração do relatório preliminar, submetendo-o a audiência prévia dos interessados. Terminado o prazo para pronúncia, o júri reuniu no dia 19 do presente e elaborou o atual relatório final, propondo a adjudicação à empresa SENPAPOR - Construção e Obras Públicas, Lda., pelo valor de 483.646,83€, acrescido de IVA. Face ao exposto, propõe-se a aprovação do presente relatório com adjudicação à empresa supracitada.-----

O senhor Vereador João Barradas, solicitou informação sobre o traçado da nova conduta, e o senhor Vereador Fernando Saião, questionou a situação de três concorrentes excluídos, e o porquê da adjudicação à empresa SENPAPOR. O senhor Presidente Miguel Rasquinho deu a palavra ao Técnico Superior do Município e responsável pelo projeto, Ricardo Carrilho, que através de planta explicou o traçado da nova conduta, arruamentos implicados e onde se vai construir um muro de proteção com passeio, mas informou que se verificaram três empresas excluídas por não apresentarem propostas, e que a adjudicação foi conforme o estipulado no caderno encargos, à proposta de mais baixo valor. O senhor Presidente Miguel Rasquinho alertou para o fato de ser um processo que iniciou no anterior mandato, encontrando-se em fase de adjudicação, estando neste momento em causa deliberação sobre a proposta do júri para o efeito. -----

**VOTAÇÃO** - De acordo com a informação do júri, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o relatório com adjudicação à empresa SENPAPOR - Construção e Obras Públicas, Lda., pelo valor de 483.646,83€, acrescido de IVA. -----

-----**SUBUNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA DE SERVIÇOS URBANOS, AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS**-----

**1 - TARIFÁRIO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, RECOLHA DE ÁGUAS RESIDUAIS E RESÍDUOS URBANOS PARA O ANO 2026.**-----

**DELIBERAÇÃO Nº. 371** – Foi presente a reunião de câmara a seguinte informação: Nos termos da alínea a), do nº 3, do artigo 28º, do Regulamento dos Procedimentos

Regulatórios, as entidades gestoras que operam em modelo de gestão direta e prestam serviços em baixa, devem submeter à ERSAR, para apreciação e emissão de parecer, as propostas tarifárias para o ano seguinte, até ao dia 15 de outubro de cada ano. No passado dia 10 de outubro, foi solicitado à ERSAR via e-mail, a prorrogação do prazo de entrega do ficheiro com a proposta tarifária para 2026, tendo em conta a aproximação das eleições autárquicas e a tomada de posse dos novos órgãos que só viria a suceder no início do corrente. Tendo em conta as recomendações proferidas pela ERSAR na sua comunicação datada de dia 17 de julho, e que se anexa à presente informação, apresento proposta de tarifário a aplicar no ano de 2026. A proposta contempla um aumento das tarifas em 1,8%, correspondente à taxa de variação média anual do índice harmonizado de preços ao consumidor (IHPC), publicada pelo Banco de Portugal, no Boletim Económico de junho do corrente e, recomendada a sua utilização pela ERSAR. O valor das tarifas aplicadas aos clientes com tarifário social doméstico, para um consumo de água até aos 10 m<sup>3</sup>/30 dias (1º escalão), cumprem o mencionado no nº 6 da recomendação. A cobertura de gastos dos três serviços continuará a não atingir o mencionado no ponto 2.1, bem como na legislação em vigor. O Município tem efetuado os esforços possíveis para aumentar a receita por via dos rendimentos tarifários e encetado esforços para que, gradualmente, seja atingido o equilíbrio nas contas públicas. Todavia, como convededores da realidade do Concelho, temos em conta o peso que os serviços urbanos já têm no orçamento familiar dos municípios. Continua a ser apresentado um tarifário social para os consumidores não domésticos, aplicado às IPSS, Associações e Coletividades. Para a ERSAR, a estes consumidores deveriam pagar as tarifas equivalentes a um não doméstico. O proposto, é mais uma forma de apoio às Instituições do Concelho. No apuramento dos custos suportados pelo Município, são sempre incluídos os valores dos benefícios atribuídos aos consumidores com tarifário social doméstico e não doméstico, e ainda, conforme os regulamentos municipais próprios para o efeito, os que sejam detentores do cartão do idoso e os Bombeiros Voluntários; Não obstante à imposição legal de ser aplicado aos utilizadores não domésticos, uma tarifa variável no serviço de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos, que não esteja indexada ao consumo de água, e que deveria ter iniciado em janeiro do corrente, ainda não é possível concretizar esta alteração, tendo em conta algumas especificidades na forma da recolha dos RSU e da cobrança que ainda estão em avaliação. Em suma, e por forma a submeter no portal da ERSAR, com

*a maior brevidade possível, o tarifário para 2026, propõe-se que seja presente na próxima Reunião de Câmara, a proposta de aumento das tarifas em 1,8%, ou uma outra taxa que seja do entendimento do executivo, bem como a atualização da repercussão das taxas de recursos hídricos e gestão de resíduos. Esclareço ainda que o tarifário deverá ser aprovado em reunião de Câmara, após a receção do parecer da ERSAR, e o que se pretende que seja agora discutido e analisado é a proposta de aumento. Na obstante da informação dos serviços, o senhor Presidente Miguel Rasquinho, apresentou a proposta de aumento de tarifas em 1,5%, ainda que a ERSAR possa vir a dar parecer negativo.*

**VOTAÇÃO** - Analisada e discutida a proposta do senhor Presidente Miguel Rasquinho, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar a proposta, fixando o aumento o tarifário em 1,5%.

-----**UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO**-----

**1 - ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA O ANO LETIVO 2025/2026 - LISTA PROVISÓRIA.**

**DELIBERAÇÃO Nº. 372** – A senhora Vereadora Lurdes Raquel Pereira, sublinhou alguns dos aspetos do relatório do júri, o qual se transcreve: *No seguimento da deliberação nº.274, de 02 de setembro de dois mil e vinte cinco, nos termos do Regulamento em vigor, foram apresentadas 45 candidaturas a atribuição de bolsas de estudo para o ano letivo 2025/2026. Conforme previsto no nº.2 do artigo 7º. do citado regulamento, o Júri submete à apreciação do Executivo Municipal a lista provisória das candidaturas: 39 candidaturas que reúnem as condições favoráveis para aprovação e 6 candidaturas que devem ser excluídas.* O senhor Vereador Pedro Bagorro, pediu esclarecimento sobre o calculo que está previsto no regulamento, sobre o rendimento *per capita*, e solicitou acesso ao processo. O senhor Presidente Miguel Rasquinho concedeu o solicitado, pelo que o senhor Vereador consultou a documentação que entendeu pretendente. O senhor Presidente referiu que não lhe suscita qualquer dúvida sobre a instrução do relatório.

**VOTAÇÃO** – Analisada a proposta do Júri, a Câmara decidiu por unanimidade aprovar a lista provisória que vai ser publicada e remetida a todos os candidatos, concedendo as **39 bolsas**.

**2 - RADAR SOCIAL - POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO ATÉ 30/06/2026.**

**DELIBERAÇÃO Nº. 373** - Foi presente a reunião de câmara a seguinte informação: Conforme email recebido a 27 de outubro de 2025, o Instituto da Segurança Social procedeu à republicação dos Avisos N.º 07/C03-i01/2023 e N.º 13/C03-i01/2025, no âmbito da medida RE-C03-i01.m03 – Radar Social – Criação de Equipas para Projeto Piloto. A referida republicação tem como objetivo **permitir a continuidade do trabalho desenvolvido pelas equipas Radar Social por mais 3 meses**, possibilitando o **alargamento do período de execução dos projetos até 30 de junho de 2026**, não havendo alteração do financiamento inicialmente aprovado. As principais alterações introduzidas nos avisos são as seguintes: - Atualização do ponto 4.8, permitindo a extensão da execução até 30/06/2026; - Inclusão da alínea c) no ponto 10.5.2, que formaliza o procedimento de pedido de prorrogação; - Alteração da alínea c) do ponto 13.1, clarificando os prazos máximos de execução. No que respeita ao **impacto financeiro**, após contacto com o Chefe de Divisão da Unidade Orgânica de Contabilidade e Finanças, foi confirmado que os custos associados à prorrogação já se encontram previstos no orçamento municipal para o ano de 2026, uma vez que a data inicial da execução já contemplava despesas relativas ao primeiro trimestre desse ano. Assim, não se verifica necessidade de ajustamentos orçamentais adicionais. Relativamente à análise técnica, importa referir que o Radar Social de Monforte estabeleceu, juntamente com o CLAS de Monforte, como metas 100 referencições/encaminhamentos. Até ao momento encontram-se registadas 27 referencições, pelo que a extensão do prazo até 30/06/2026 permitirá reforçar o trabalho no terreno, assegurar a continuidade das ações já iniciadas e aumentar a probabilidade de cumprimento integral das metas definidas. -----

**VOTAÇÃO** - De acordo com a informação técnica anexa e por proposta da senhora Vereadora Lurdes Raquel Pereira, a Câmara deliberou, por unanimidade aprovar a prorrogação da execução do Projeto Radar Social até 30 de junho de 2026, nos termos dos Avisos republicados pelo Instituto da Segurança Social.-----

**3 - DEVOLUÇÃO DA SALA CEDIDA AO CENTRO DE ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO PARA VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DE MONFORTE - (CAEVVD - IRIS) – CONHECIMENTO. -----**

**DELIBERAÇÃO Nº. 374** - Foi presente a reunião de câmara a seguinte informação: Na sequência da deliberação nº405 de 04/12/2024, através da qual foi comunicada a cedência de uma sala no Edifício Sociocultural do Município de Monforte ao Centro de



Folha N.º 249

*Acolhimento Temporário de Emergência para Vítimas de Violência Doméstica de Monforte (CAEVVD – ÍRIS), para efeitos de atendimento técnico, informa-se que a entidade veio agora manifestar que já não necessita da utilização permanente do espaço. Conforme email recebido a 13 de novembro, e atendendo à especificidade dos atendimentos realizados, o espaço apenas foi utilizado de forma pontual. Nesse sentido, o CAEVVD propõe que, futuramente, quando exista necessidade de utilização, o pedido seja efetuado caso a caso. Considerando esta decisão e reforçando a intenção de otimizar a utilização dos espaços municipais, propõe-se que a sala anteriormente atribuída ao CAEVVD retorne à disponibilidade dos serviços municipais para eventuais necessidades ou atividades. A Câmara tomou conhecimento.* -----

#### **4 - ASSOCIAÇÃO "A PIRONGA" - PEDIDO DE APOIO PONTUAL LOGISTICO.-----**

**DELIBERAÇÃO Nº. 375** – Através do email datado de 18 de novembro de 2025, a Associação “A Pironga” apresentou um pedido de apoio logístico, solicitando 7 barraquinhas com ponto de luz; 1 tenda (para 150 pessoas); e a cedência do centro cultural de Vaiamonte, no âmbito do **I Festival de Sopas e Mercadinho de Natal**, a realizar dia 6 de dezembro de 2025. De acordo com a informação técnica anexa, a Câmara, deliberou, por unanimidade, conceder o apoio logístico no empréstimo de stand's, e do Centro Cultural de Vaiamonte. Em relação à tenda (para 150 pessoas), o senhor Presidente Miguel Rasquinho, informou que em conversa prévia com aquela Associação, mesma prescindiu da tenda. -----

#### **5 - ALIENAÇÃO DO FOGO PROPRIEDADE DO MUNICIPIO - ACORDO DE PLANO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES.-----**

**DELIBERAÇÃO Nº. 376** - Foi presente a reunião de câmara a seguinte informação: *Na sequência da deliberação de aceitação da manifestação de compra apresentada pela interessada devidamente identificada, e de negociação do número de prestações, apresenta-se, para aprovação, o seguinte plano de pagamento relativo ao fogo T3, sítio na Rua 25 de abril nº.66 – Santo Aleixo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Monforte sob o nº.700 da freguesia de Santo Aleixo, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo nº.775 da freguesia de Santo Aleixo, que será vendido pelo preço de 32.055,18€ (trinta e dois mil cinquenta e cinco euros e dezoito céntimos), através do pagamento de 240 prestações mensais, sendo as primeiras 239 prestações de valor unitário de 133,56€, e a última prestação de valor unitário de 134,34€, o qual implicará reserva de propriedade a favor da Câmara até ao pagamento integral do preço pelo*

adquirente. A primeira prestação vencerá no dia 10 do mês seguinte à celebração da escritura, nos termos do artº.7., nº.3 do Regulamento. A adquirente declara ainda ter tomado conhecimento do Regulamento Municipal. -----

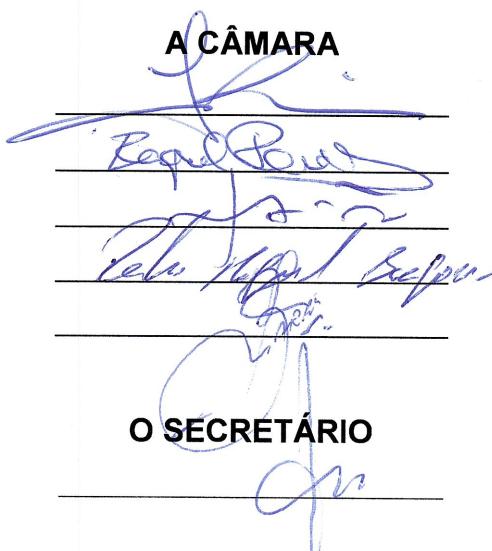
**VOTAÇÃO** - Proposta aprovada, por unanimidade. -----

----- **PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** - Havendo publico na sala, o senhor Presidente Miguel Rasquinho questionou o presente se queria usar da palavra, o que obteve resposta positiva. Nuno Miguel Loureiro dos Santos, alertou o executivo para os cabos desativados, que as respetivas empresas de comunicações não removem. -----

----- **ENCERRAMENTO**. Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram doze horas e quinze minutos. -----

----- **APROVAÇÃO EM MINUTA**. Nos termos do número três do artigo cinquenta e sete da Lei número setenta e cinco, de doze de setembro de dois mil e treze, depois de lida, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos. -----

A CÂMARA



O SECRETÁRIO



